

Lei nº 26/53

A Câmara Municipal de Angatuba, situada e em Prefeitura Municipal de Angatuba, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a execução do serviço de combate aos insetos transmissores da Malária e das doenças de chagas, de acordo com o contrato firmado entre esta Prefeitura e o serviço de Profilaxia da Malária.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito, será estornado com o recurso do exerce da arrecadação a realizar-se no presente exercício.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagida às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 15 de Outubro de 1953

a) Francisco Akiro de Moraes

Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Fuzali

Secretário